

LEI MUNICIPAL N° 1.987, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a alienação, pela via de licitação pública na modalidade de leilão, de bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília, considerados obsoletos e com manutenção de alto custo para os cofres públicos, de acordo com as normas e condições fixadas por esta lei.

Art. 2º. A alienação dos bens móveis de que trata esta lei, justifica-se em razão de encontrarem-se os mesmos em situação inservível para o município e exigindo gastos, despesas e investimentos de significativo montante para a recuperação e manutenção, tornando a sua utilização insegura e inviável economicamente para o Município.

Art. 3º. A alienação autorizada por esta lei obedecerá, o preço mínimo estabelecido no Laudo de Avaliação em anexo e abrangerá os seguintes bens:

a) SUCATA CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, ano 1990, modelo 1990, placas MBJ 4109, cor verde, combustível diesel, RENAVAM 552106330, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

b) 01 AUTOMÓVEL FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4, ano 2012, modelo 2012, placas MJZ 3143, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 467292523, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

c) 01 MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN ES, ano 2012, modelo 2012, placas MJU 0723, cor vermelha, combustível gasolina, RENAVAM 465824781, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 1.950,00 (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

LEI MUNICIPAL Nº 1.987, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

FL. 02

d) 01 ONIBUS M. BENZ 1318, ano 1992, modelo 1992, placas KUW 7100, cor branca, combustível diesel, RENAVAL 319796000, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

e)SUCATAS DIVERSOS, Carteiras, Balança, Fogões, impressoras, 2 Câmara Fria, Alto Clave, Armário, Balcão, entre outros, no estado e condições em que se encontram; LANCE INICIAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

f) 01 BRITADOR DE MANDÍBULAS CR 1552, REBRITADOR DE MANDÍBULAS MR 832, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

g) 01 APARELHO DE RAIOS X, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 100,00 (Cem Reais).

Parágrafo Único - O valor mínimo para alienação do lote único dos bens acima descrito, será de **R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme laudo de avaliação elaborado por comissão de servidores, o qual faz parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 4º. A prefeita Municipal, expedirá o edital de licitação pública destinado a alienação dos bens móveis relacionados no artigo 3º desta lei e o respectivo leiloeiro, obedecendo para tal os prazos e condições fixadas pela legislação aplicável.

Art. 5º. Na aplicação da arrecadação obtida com a alienação dos bens móveis, alienados por força desta lei, será observado as disposições contidas na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 6º. Fica autorizada a desafetação e respectiva baixa do patrimônio público do Município, dos bens descritos no Artigo 3º desta lei.

LEI MUNICIPAL Nº 1.987, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

FL. 03

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 30 de Agosto de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 30 de Agosto de 2018.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração